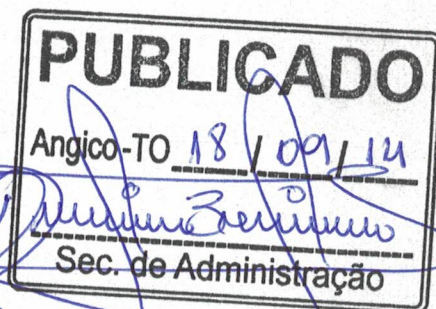




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2013/2016
União e Trabalho



Lei nº 235/2014

ANGICO/TO, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa disciplinada na Lei nº 182/2010 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à estrutura administrativa de cargo efetivo da Secretaria de Obras do Município 01 cargo de Assistência Social com carga horária de 30 horas semanais, que irá desempenha a função de acordo com o Anexo I deste projeto.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.- 3º. As demais disposições constantes na Lei nº 182/2010 não alteradas pela presente lei permanecem em vigor.

Artigo 4º - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, 01 DE SETEMBRO DE 2014.


José Otacilio da Rocha Ferreira
Prefeito Municipal




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2013/2016
União e Trabalho

ANEXO I

I - Assistente Social - Orientar as pessoas para desenvolver as capacidades que lhes permitam resolver seus problemas sociais, individuais e/ou coletivas; Promover a faculdade da autodeterminação, adaptação e desenvolvimentos das pessoas;- Promover e atuar pelo estabelecimento de serviços e políticas sociais justas ou de alternativa para os recursos socioeconômicos existentes; Conhecer, administrar e promover os recursos existentes entre seus potenciais usuários e os profissionais de outras áreas da ciência que possam, assim, estar em contato com estes possíveis usuários. Realizar acompanhamento, bem como emissão de pareceres sobre as situações de vulnerabilidade social que demandam acompanhamento de saúde; Emitir pareceres, diagnósticos e demais ações afetas à natureza funcional do cargo.

II – REMUNERAÇÃO – O valor da remuneração pelos execução dos serviços será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2014.


José Otacílio da Rocha Ferreira
Prefeito Municipal

